



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

Av. Walter Ananias, S/N - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57.080-025
- Tel. (82) 3216-6767/6842 - Tel/Fax. (82) 3216-6785
E-mail: cpl.sral@dpf.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 08230.010917/2010-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 /2010

A União, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL, torna público, por meio do presente instrumento convocatório, que fará realizar licitação, conduzida por pregoeiro designado pela Portaria nº 123/2010, de 05/01/2010, a data, horário e local indicados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 2002, o Decreto nº 5.450, de 2005, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, o Decreto nº 2.271, de 1997, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **28 de outubro de 2010**

Horário: **10:00 (horário de Brasília/DF)**

“ATENÇÃO LICITANTES”: na data da abertura deste certame já estará em vigor o horário de verão 2010/2011, portanto, os licitantes que estiverem nos Estado que não aderirem ao citado horário, deverão considerar para todos os atos o horário de Brasília/DF.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, com execução mediante o regime de forma indireta, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva, com

fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas do Termo de Referência constante neste Edital (Anexo I).

1.2 A manutenção predial compreendendo: o sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas do prédio e Incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes, e o fornecimento de todo o material necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares, até o limite estabelecido por este Termo de Referência e os seus anexos, com todos os impostos e taxas incidentes **inclusive 30% (trinta por cento) de gratificação de periculosidade** paga em conformidade com laudo técnico existente no órgão, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Alagoas – SR/DPF/AL.

1.3 Dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial , com execução mediante o regime de forma indireta, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva, <u>com fornecimento de material</u> , conforme especificações técnicas do Termo de Referência constante neste Edital (Anexo I).

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II – Planilhas de Custo e Formação de Preços
- c. ANEXO IV – Minuta de Contrato

ATENÇÃO LICITANTES!

1. Observem todas as condições estabelecidas no edital, especialmente: o objeto a ser licitado em relação ao objeto social da licitante, a capacidade técnica da empresa (item 10.2.4 “a” e “a1” do Edital) e da mão de obra a ser fornecida (item 6.11 do Termo de Referência) e a respectivas comprovações.
2. Verifiquem suas possibilidades de negociação, preparando com antecedência suas planilhas de formação de preços (anexo II do Edital e anexo II do Termo de Referência).
3. Não atender as convocações do pregoeiro durante a sessão pública será considerado conduta inidônea e, conforme previsto no item 22.4 deste instrumento, será apurada a responsabilidade do licitante.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas – SR/DPF/AL;**

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

2.3 Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

2.3.1 O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento.

2.5 O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 A proposta deverá conter:

4.3.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

4.3.2 Preço global da proposta para o item em disputado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes deste Termo de Referência;

4.3.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

4.3.4 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

4.3.5 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

4.3.6 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.3.7 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

4.3.8 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.3.9 **A empresa vencedora deverá apresentar detalhadamente e em conformidade com a Instrução Normativa Nº02/08-SLTI/MPOG a Planilha de Custos e Formação de Preços de cada categoria profissional (mão de obra a ser empenhada) e a Planilha Orçamentária (valor global proposto), conforme anexos deste Edital.**

5 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1 Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL, considerando-se os 12 (doze) meses, da vigência do contrato.**

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.
- 7.10** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.10.1** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.10.2** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 7.10.5** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda, não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.10.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.11** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre

propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.4 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar as planilhas de custos e formação de preços (anexos II do Edital e II do Termo de Referência), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.4.1 O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contando o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.5 Será desclassificada a proposta final que:

- a.** Contenha vícios ou ilegalidades;
- b.** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis;
- e.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.2 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5.3 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.5.3.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

8.5.3.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.3.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.5.3.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.3.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.5.3.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.5.3.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.5.3.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.5.3.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.3.10 Estudos setoriais;

8.5.3.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.3.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.5.3.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2 A vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757, com o APF Getúlio Ferreira da Silva.

9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, imediatamente após a solicitação via chat, sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(82) 3216-6785**, e-mail **cpl.sral@dpf.gov.br** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF,

conforme o caso, **com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação no sistema eletrônico.**

10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2 A falta do encaminhamento da documentação via fax poderá ser suprida pelo envio tempestivo da documentação original, na forma do subitem anterior.

10.2 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;**

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

(dividido por)

Passivo Circulante

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** (inciso II e § 1º do Art. 30 da Lei 8.666/93);

b. Declaração de vistoria assinada pelo servidor responsável ou “de que assume os riscos de não realizar a vistoria prévia, não se eximindo futuramente de qualquer obrigação assumida para rever os termos do contrato”.

c. Apresentar declaração de que, na execução dos serviços, fornecerá todo o material e equipamento que se fizer necessário;

d. Apresentar declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sujeita à confirmação por vistoria de Comissão da SR/DPF/AL;

10.2.5 Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação neste certame e compromisso de declarar a ocorrência de fatos futuros, conforme modelo do Sistema Comprasnet;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo do Sistema Comprasnet.

c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.2.5.1 **As declarações constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima não deverão ser encaminhadas pelo licitante nas formas dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 uma vez que ficam registradas no sistema,**

sendo possível sua verificação a qualquer tempo e por quaisquer interessados.

10.3 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.5.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final, contendo as planilhas atualizadas de custos e formação de preços (anexos II do Edital e II do termo de Referência) e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, em valores com duas casas decimais, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 A proposta final deve ser devidamente identificada com todos os elementos característicos da empresa proponente.

11.1.3 Poderá o pregoeiro solicitar o reenvio da proposta, caso seja necessária a realização de ajustes dos valores dos custos informados, com o objetivo de adequação ao valor final do lance ofertado, desde que não seja para a inclusão de custos de caráter obrigatórios, como por exemplo, impostos.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma

da lei, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA

14.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

14.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

14.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14.9 Em caso de rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.2 No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

15.3 Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

15.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e não constitui em direito subjetivo da contratada.

16.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme disposto no inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 03 de 15/10/2009.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.2.1 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2.2 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.4 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.4.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula **EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

19 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.1.1 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

19.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;
- b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;
- e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das

penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

19.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:

a) O presente Termo de Referência;

b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

c) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;

d) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

e) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

g) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficientização Energética;

h) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;

i) As rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de eficientização energética;

j) Operação dos Sistemas que couberem aos edifícios, tais como: Sistemas Elétricos (equipamentos e energia estabilizada), Instalações Hidráulica, Sanitárias e de Águas pluviais, Ar Condicionado Central e de teto, Sistema de Detecção de Incêndio, envolvendo bombas, motores, grupo geradores, quadros elétricos e estabilizadores.

19.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

19.6 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva será objeto de aferição mensal dos serviços.

19.7 A execução dos serviços de manutenção predial corretiva será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação.

19.8 Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.

19.9 O fiscal dos serviços de manutenção predial receberá da contratada um relatório mensal dos serviços executados

20 DA REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

20.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.1.1.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

20.1.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

20.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

20.2.1 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à nova convenção ou acordo coletivo que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.2.2 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação, e nova só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

20.2.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

20.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.4 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

20.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.5.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.6 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

20.7 O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

20.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contempla data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repctuações futuras.

20.8.1 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.9 Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

20.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na rubrica 3390.37.

21.2 Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

22 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- 22.1.1** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 22.1.2** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 22.1.3** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 22.1.5** não mantiver a proposta;
- 22.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2 Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

22.3 As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

22.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

22.4.1 Advertência;

22.4.2 Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contrato até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

22.4.3 Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato após o 30º (trigésimo) dia, limitado, o somatório das multas moratórias, a 10% (dez por cento).

22.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

22.5.1 Advertência;

22.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento;

22.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.5.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

22.6 As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

23.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: cpl.sral@dpf.gov.br.

23.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

23.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, bem como, nos endereços eletrônicos www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

23.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SR/DPF/AL, no endereço, dias e horários constantes do item anterior.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Alagoas** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2010.

AMARO VIEIRA FERREIRA
Superintendente Regional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

ANEXO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº0005/2010

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, com execução mediante o regime de forma indireta, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2 A manutenção predial compreendendo: o sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas do prédio e Incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes, e o fornecimento de todo o material necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares, até o limite estabelecido por este Termo de Referência e os seus anexos, com todos os impostos e taxas incidentes **inclusive 30% (trinta por cento) de gratificação de periculosidade** paga em conformidade com laudo técnico existente no órgão, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Alagoas – SR/DPF/AL.

1.2 Dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação da prestação de serviço contínuo de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Alagoas – SR/DPF/AL.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Os serviços de operação, apoio, assessoramento técnico, manutenção preventiva e corretiva no edifício-sede da Superintendência Regional do Departamento de polícia Federal em Alagoas, situado na Avenida Walter Ananias, Nº705 - Jaraguá – Maceió/AL, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil, bem como para a integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações prediais da Polícia Federal neste Estado.

2.2 O prédio Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas (SR/DPF/AL) é patrimônio da União, prédio novo, bem estruturado fisicamente e está em conformidade com os prédios do mesmo órgão, inclusive pode-se comparar com os padrões de outras grandes Instituições Policiais Internacionais, carecendo aquele de cuidados e de manutenção continuada, visando à conservação de suas instalações e equipamentos.

2.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do Departamento de Polícia Federal, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2008.

2.4 Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com contratação dos serviços, em virtude das características técnicas dos sistemas abrangidos, cujo controle, operação e manutenção se interagem, tornando viável a contratação de uma empresa especializada em engenharia de manutenção predial e outra especializada em refrigeração (já licitado no Pregão 10/2010) para a manutenção de equipamentos de refrigeração central predial e Split's para a prestação desses serviços em questão.

2.5 O prédio da SR/DPF/AL teve na sua concepção de projeto arquitetônico executado como prédio automatizado, onde têm os sistemas elétrico, dados e voz, defesa contra incêndio, ar condicionado central e defesa contra intrusão interligados por softwares, comandados pelo software Elipse, formando o sistema de automação predial, que necessitam serem preservados, porém, atualmente os referidos softwares estão desativados ou avariados. O prédio não está automatizado.

2.6 O prédio da SR/DPF/AL está estruturado com rede de dados e voz para mais de 130 (cento e trinta) computadores, há instaladas tomadas de dados e voz, energia força e energia estabilizada em cada sala, sensores de intrusão em todas as esquadrias de alumínio envidraçadas, sensores de incêndio em todas as salas do prédio, que funcionam com a automação, e outros equipamentos que necessitam de uma temperatura ambiente de 21º a 22º(vinte e um a vinte e dois graus) Celsius.

3. DEMANDA DO ORGÃO : SISTEMAS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO

- Sistemas Elétricos (110, 220, e alta tensão), Rede Comum e Estabilizada, Subestação, Estabilizadores, Gerador, *No-break* e afins;
- Sistemas Hidrossanitários, Águas pluviais e bombas de água potável;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento - SPDA;
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Sonorização;
- Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV);
- Sistema Predial Civil;
- Peles de vidro;
- Serviços Gerais Concernentes à Manutenção Predial;
- Sistema de ar condicionado central e Split's.

3.1 O sistema de climatização da SR/DPF/AL tem uma capacidade de 115,7 TR(Tonelagem de Refrigeração) por "CHILLER" ou "RESFRIADOR em número de 2(dois)" e atende a um prédio de 7.695,94 m² (metros quadrados) de Área construída, com pavimento térreo, primeiro e segundo pavimentos que comporta um público interno fixo de, aproximadamente, 200 indivíduos, entre servidores e terceirizados e um público externo flutuante de 80(oitenta) pessoas que demandam ao órgão;

3.2 O horário de funcionamento da SR/DPF/AL para o público externo é de Segunda-feira a Sexta-feira de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, salvo as situações de flagrante e operações especiais, cujo o horário de funcionamento da unidade será prolongado pela necessidade da situação;

3.3 Área construída total de 7.695,94 m² (sete mil seiscentos e noventa e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados), distribuídos em Pavimento térreo, 1º e 2º Pavimentos, cobertura com heliponto e sala de ginástica com aproximadamente 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

3.4 Instalações elétricas compostas de entrada de energia em alta tensão, cabine de transformação de dois transformadores de 500KVA e 300KVA, grupo estabilizador com 60 KVA para energia estabilizada 110 V, energia força 220 V, grupo gerador com capacidade de 180 kVA, alimentadores parciais e redes de distribuição metálicas, balizamento aéreo, sistema de pára-raios tipo Rede Franklin, instalação de luminárias e acessórios elétricos, iluminação de emergência com blocos autônomos, bombas de recalque de água de consumo e chaves-bóia, bombas de incêndio;

3.5 Instalações hidrossanitárias compostas de tubulação em PVC para água fria, esgotos sanitários, águas pluviais, aparelhos e metais sanitários, reservatórios de água inferior e superior;

3.6 Instalações de incêndio compostas de extintores, rede de hidrantes de parede, sistema contra incêndios – com rede pressurizada por conjunto moto bomba, interligada ao sistema de alarme de incêndio, com acionador, alertador, sensores e fluxostato de água;

3.7 Instalações especiais para o AUDITÓRIO – com área de 273,00 m², piso em carpete, paredes revestidas com textura comum com isolamento acústico, forro em gesso acartonado, iluminação direta e indireta, piso em desnível, sistema de ar condicionado central e sistema de som surround;

3.8 Instalações especiais do ESTANDE DE TIRO – Com área de 178 m², sistema de exaustão e filtragem de gases pesados, sistema de ar condicionado central independente, revestimento acústico em placas, apara balas em aço e com 5 (cinco) boxes de treinamento para tiros de até 25m de distância;

3.9 Instalações especiais do SETOR DE ARMAMENTO que acondicionam matéria prima para fabricação de munições diversas;

3.10 Instalações especiais de CUSTÓDIA – Composta por 08 (oito) celas com capacidade para 2 (duas) pessoas cada, sistema de abertura de portas automatizadas, vigilância 24 horas através de circuito interno de TV (CFTV) e sistema de acionamento de descarga e chuveiros controlados pelo policial de plantão no Setor;

3.11 Sistema de Pára-Raios, tipo Rede FRANKLIN, composto por haste de aterramento de cobre, tipo COPERWELD de 5/8" X 3 m, cordoalha de cobre nu de 50 e 35 mm², distância entre um terminal aéreo ao outro é 3,0 m e distância entre suporte ao outro é de 1,0 m;

3.12 Heliponto Público para helicópteros de até 2t (duas toneladas), com 422m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) de área, constituído por grades de ferro para proteção de quedas de altura, sinalização de pista com tinta apropriada, sinalização com iluminação de pouso e de toque, sinalizador de direção do vento (biruta) e demais componentes;

3.13 Instalações especiais de BRIZES (luxanol) sistema de colméias estruturadas (montantes e vigas) em metal;

3.14 Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV analógico que será migrado para digital;

3.15 Sistema de ar condicionado central e de conforto ambiental (Pavimentos Térreo, Primeiro e Segundo), com água gelada (verão), com ambientes climatizados por

condicionadores FAN & COIL. O sistema é composto por 02(dois) grupos de resfriamento, com condensação a ar, com 04(quatro) compressores parafuso semi-herméticos (CHILLERS), com capacidade de 115,7 TR (tonelagem de refrigeração) cada grupo, 12 (doze) unidades FAN-COIL's sendo duas unidades tipo gabinete para o auditório. Todo o sistema está interligado ao sistema de automação através de microprocessadores que fazem a leitura das temperaturas e controle do funcionamento do sistema. A distribuição é feita por rede de dutos de ar, com material em folhas de flandres e revestidas com material isolante térmico e os difusores de insuflamento e retorno são feitos de alumínio pintados. O abastecimento de água gelada é feito através de tubos de ferro galvanizado revestidos com isolante térmico.

3.16 Dados Gerais dos sistemas, componentes e instalações de climatização/ar-condicionado, refrigeração, exaustão e automação, do edifício-sede e das unidades descentralizadas da SR/DPF/AL:

Descrição	Quantidade
Central de Ar-condicionado (<i>Chiller</i> compressor parafuso, 115,7 TR cada, modelo 30GXB122386S, Marca Springer <i>Carrier</i>)	02
Componente de insuflação de ar da central de ar-condicionado (<i>Fan coil</i>), Marca Springer Carrier-Modelos 1un(39 e 40AQA18); 1un(39 e 40AQA35); 3un (39 e 40AQA25); 4un (39 e 40AQA15); 1un(39 e 40AQA12);1un (39 e 40AQA10);	12
Splits de teto e de parede (de 9.000/18.000/24.000/30.000/36.000/48.000 e 60.000)	44
Bomba d'água do sistema de ar central, marca (WEG) de alto rendimento com 25 HP.	02

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A seguir encontra-se a rotina de serviços e tarefas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA a serem realizados para todos os sistemas envolvidos na manutenção predial do Edifício da SR/DPF/AL. Deverão ser, ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à MANUTENÇÃO CORRETIVA, sempre que necessária ou quando recomendado pela fiscalização dos serviços.

4.2 Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor e de acordo com o **Plano de Manutenção aliado ao Programa de Eficientização Energética** com base na presente especificação. Também será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer avaria que venha ocorrer nas instalações do Edifício da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, proveniente das atividades constituída pelo processo licitado, arcando com qualquer prejuízo, deixando as instalações e sistemas em perfeito estado.

4.3 No início da prestação dos serviços a Contratada deverá efetuar um levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, e instalações existentes no imóvel, objeto desta especificação, e apresentar Relatório Preliminar em meio magnético, elaborado através de editor de texto (Word) compatível com o utilizado pela contratante, acompanhada de uma cópia impressa, devidamente assinada pelos(s) responsável (eis) técnico(s) da Contratada, bem como, relação de peças e materiais, com as quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque (na Superintendência), para atendimento às manutenções corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da Contratada na prestação de serviços), a fim de que a

Contratante autorize a contratada a providenciar sua aquisição, atendida as características peculiares de prestação de serviços para as edificações.

4.3.1 Do levantamento Preliminar, deverá fazer parte à realização de inspeção em todas as instalações, no que couber à edificação, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos, motores, equipamentos, instalações especiais, instalações de água pluvial e hidráulica e sanitária.

4.4 A entrega do levantamento supracitado deverá ser precedida do registro no CREA através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.5 Ao final de cada mês e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, deverá ser apresentado pela contratada relatório dos serviços prestados, em meio magnético e impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da Contratada. O documento em meio magnético, deverá ser elaborado em arquivo tipo DOC, gravado através de software compatível com o utilizado pela Contratante para editoração de texto e deverá conter:

4.5.1 Serviços executados;

4.5.2 Valores medidos ao término dos serviços corretivos e preventivos;

4.5.3 Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;

4.5.4 Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Fiscalização;

4.5.5 Cópia das fichas histórica dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

4.5.6 Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada, acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo responsável técnico.

4.6 O relatório mensal, referente ao último mês de prestação dos serviços, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o término contratual, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações nas condições em que se encontram.

4.7 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

4.8 Apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do responsável e ou co-responsável técnico pelos serviços do objeto contratado.

4.9 Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica, a Contratada deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo às suas expensas.

4.10 **As especificações das tarefas básicas são as seguintes.**

Competem aos profissionais Eng^o. civil,(supervisionar) e ao eletricitista executarem todos os serviços a seguir discriminados com a fiscalização do SEFIS(Serviço de fiscalização de serviços e obras de engenharia e coordenação de manutenção) da SR/DPF/AL:

4.10.1 Instalações elétricas.

Competem ao profissional engenheiro civil a supervisão e ao eletricitista executar os seguintes serviços:

SUBESTAÇÃO

Diariamente

- Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar as condições gerais dos equipamentos e ambiente;
- Verificar a carga dos transformadores;
- Inspecionar os condutores, cabos e terminais;
- Inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- Verificar as partes metálicas quanto à existência de pontos de oxidação.

Mensalmente

- Verificar o aterramento das ferragens;
- Testar os equipamentos de segurança;
- Reapertar os bornes de ligação e terminais;
- Reapertar as conexões e terminais;
- Medir o isolamento dos disjuntores;
- Limpar o ambiente e equipamentos.

a) Quadro geral de força e quadro de entrada da concessionária:

Diariamente

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.

Mensalmente

- Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;
- Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificar os aspectos da fiação;
- Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspeccionar as ligações da carcaça dos quadros a terra;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

Trimestralmente

- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Reapertar parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens;

Semestralmente

- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
- Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

b) Barramentos

Mensalmente

- Controlar a amperagem nas diversas secções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40;
- Inspeccionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações.

Semestralmente

- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;

- Verificar e corrigir aterramento.

Anualmente

- Medir nível de isolamento.

Eventualmente

- Combater corrosão e retocar pintura.

c) Quadros De Distribuição De Luz e Força

Diariamente

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- Limpar externamente os quadros;

Quinzenalmente

- Medir e controlar a tensão;
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.

Mensalmente

- Controlar o nível dos alimentadores;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação e estado dos barramentos;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação.

d) Quadros de comando

Diariamente

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de fusíveis queimados;
- Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis;

- Inspeccionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;
- Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis

Mensalmente

- Inspeccionar o estado das chaves magnéticas;
- Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

e) Iluminação geral

Diariamente

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- Trocar os reatores quando se fizerem necessários.

Mensalmente

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contatos de tomadas;
- Medir a densidade da solução das baterias;
- Testar a carga das baterias de emergência

f) Tomadas de piso/painéis

Mensalmente

- Testar de modo adequado a corrente na rede do piso/divisória;
- Reapertar carcaças e tomadas na tubulação do piso/divisórias.

g) Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas

Mensalmente

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;
- Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- Verificar captores, isoladores, sinalizadores e cordoalhas da malha captora;
- Verificar as descidas, quanto a sua integridade e obstrução;
- Verificar as caixas de inspeção e medição do aterramento.

h) Redes elétricas convencionais

Semanalmente

- Inspeccionar as caixas de passagem;
- Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente

- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificar a corrente de serviço, sobreaquecimento.

i) Grupo Gerador / Redes Elétricas Estabilizadas / Sistemas No-Break / Estabilizadores

SISTEMA GRUPO GERADOR

- O grupo gerador será colocado em operação semanalmente, pelo período de 20 (vinte) minutos, prioritariamente aos sábados, devendo a empresa, nesta ocasião, verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais e, caso existente, saná-los; O técnico fará a manobra : retirará o “gerador” de AUT para MAN e acionará a partida e após o período estipulado de funcionamento fará a manobra inversa;
- Por ocasião da manutenção mensal, a empresa executará os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos, a empresa anotará, também, o número de horas de trabalho de cada unidade geradora;
- A troca de óleo deve ser feita com o motor quente, **não podendo o óleo substituído ser jogado na rede de águas pluviais** da dependência;

- As manutenções corretivas ou chamadas de emergência que porventura ocorram deverão ser atendidas prontamente independente de dia ou horário num prazo máximo de (2) duas horas;
- Todo equipamento que necessitar ser removido para conserto em oficinas só será removido mediante prévia autorização do Coordenador de Manutenção Predial;
- Após cada manutenção, deverá ser apresentado um relatório contendo a relação dos serviços constantes no plano de manutenção preventiva;
- As peças substituídas serão entregues à unidade gestora do contrato.

Semanalmente

- Limpeza geral externa;
- Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Verificar e anotar nível de combustível;
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Reapertar sensores de alarme;
- Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

Mensalmente

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar funcionamento da bomba injetora;
- Verificar tubulação de ar quando há obstrução;
- Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- Verificar resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- Verificar alinhamento e fixação da polias;
- Verificar tensão nas correias;
- Verificar o estado de lubrificação dos rolamentos;
- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura;
- Colocar os grupos em funcionamento simulado falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras;

- Tempo de início da partida até a excitação;
- Tempo de entrada;
- Temperatura dos gases de escape.
- Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de transferência gerador-rede;
 - Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha;
- Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder às seguintes leituras:
 - Tempo do início da partida até a excitação;
 - Pressão do óleo lubrificante.

Trimestralmente

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar a tensão das correias em "V" e estado de conservação;
- Limpar o filtro de óleo combustível
- Efetuar sangria no sistema de óleo combustível
- Limpeza dos bicos injetores;
- Regulagem dos bicos injetores;
- Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- Reapertar ligações do solenóide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;
- Verificar óleo da bomba injetora;
- Verificar sistema de alarme;
- Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas de motor de arranque;
- Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- Limpar a colméia do radiador;
- Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;

Semestralmente

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os níveis de concentração de anti-corrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo,
- Trocar o elemento do filtro de água, se necessário;
- Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Limpar filtro do óleo lubrificante;
- Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- Reapertar parafusos em geral;
- Verificar bomba de óleo lubrificante;
- Verificar folga das válvulas;
- Revisar a bamba injetora;
- Efetuar limpeza do intercambiador;
- Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- Verificar desgaste no coletor de arranque;
- Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto à folga;
- Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- Examinar o amortecedor de vibrações;
- Testar termostato checando a regulagem;
- Inspeccionar veneziana automática;
- Limpar bicos injetores;
- Lubrificação dos mancais do gerador;

Anualmente

- Ajustar válvulas e injetores;
- Trocar o óleo do aneróide e do regulador hidráulico
- Substituir o respiro da válvula aneróide;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Verificar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Lavar o motor com vapor;
- Verificar interruptor de sobre- rotações;
- Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;

- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Inspeccionar filtro de bomba de combustível;
- Reapertar parafusos em geral;
- Inspeccionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e incrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;
- Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.

j) Estabilizadores, no-breaks e redes elétricas estabilizadas.

Mensalmente

- Antes do início dos trabalhos de manutenção, os no-breaks e estabilizadores deverão ser desligados da rede;
- Executar a inspeção visual no equipamento, verificação quanto ao aquecimento ou ruídos anormais nos equipamentos e quadros;
- Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção nos barramentos dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
- Verificar a condição limite de temperatura;
- Registrar em planilhas as tensões e correntes da entrada e saída;
- Verificar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reapertos, testes;
- Conectar as baterias ao no-break;
- Ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora das baterias, ajuste de tensão mínima e máxima das baterias;
- Testar semicondutores da fonte retificadora;
- Ligar o retificador, testar e ajustar a placa controladora do retificador;
- Testar semicondutores da fonte inversora;
- Ligar o inversor, testar e ajustar a placa controladora do inversor;
- Ajustar a tensão de saída do no-break;
- Calibrar instrumentos de medição;
- Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- Religar o no-break à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- Testar a chave estática;
- Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.
- Efetuar a limpeza geral interna dos quadros;
- Reaperto geral interno dos quadros;

- Reaperto de todas as conexões das ferragens;
- Aferição dos instrumentos de medição: amperímetros, voltímetros e freqüencímetro;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros e equipamentos;

Semestralmente

- Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- Energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- Verificar as funções do anunciador, como: sobre tensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua dispara de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
- Verificar todas as conexões;
- Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- Verificar suporte dos fusíveis, para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobre tensão, corrosão, sinais de descargas;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar os isoladores;
- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Testar a partida do inversor e verificar operação do inversor de impedância;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- Verificar a operacionalidade;
- Religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia.

k) Banco de Baterias do No-Break

Diariamente

- Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;
- Inspeccionar os indicadores de nível de carga das baterias seladas/lacradas, quando for o caso;
- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias;

Semanalmente

- Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

Quinzenalmente

- Verificar o estado geral das baterias efetuando limpeza e lubrificação nos bornes de contato;
- Medir a densidade e a temperatura por elemento;
- Testar o funcionamento do banco, através de auto-teste do equipamento e/ou
- Simulando uma falta de energia por parte da concessionária local, sob carga plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia;

Anualmente

- Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos e trocas necessárias;
- Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
- Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;
- Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.

I) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (para-raios)

Mensalmente

- Verificar o estado das cordoalhas da cobertura;
- Verificar o estado dos captores;
- Verificar o isolamento entre os captores e hastes;
- Verificar o isolamento das cordoalhas de descida;
- Verificar os isoladores;
- Verificar as tubulações de descida;
- Verificar as conexões de aterramento;
- Verificar as malhas de terra;

- Verificar a oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações e proceder a manutenção corretiva.

Semestralmente

- Revisar as malhas de aterramento;
- Efetuar medição e registrar a resistência de aterramento do sistema.

Anualmente

- Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de regência, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de aterramento, adequação e conservação:

Observação:

- A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data do último laudo emitido, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato;
- O laudo deverá ser emitido em até seis meses após o início da vigência contratual.

m) Eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes

Semanalmente

- inspecionar os eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes, principalmente no que tange à sua fixação;
- Inspecionar o estado das capas isolantes, condutores e cabos no interior dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;
- Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes.

Mensalmente

- Verificar a existência de pontos de corrosão nos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;
- Verificar a continuidade e o aterramento dos eletrodutos e eletrocalhas metálicas;
- Limpar e retocar a pintura dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;

4.10.2 Instalações de combate a incêndio.

Competem ao(s) profissional(is) bombeiro hidráulico e pedreiro executar(em) todos os serviços a seguir discriminados:

HIDRANTES, BOMBAS DE INCÊNDIO, MANGUEIRAS, ESGUICHOS E ABRIGOS

Diariamente

- Verificar a sinalização e acesso aos hidrantes e botoeiras de acionamento das bombas de incêndio;
- Verificar o enrolamento, em forma “aduchada”, das mangueiras de incêndio, no interior dos abrigos de hidrantes;
- Verificar o esguicho, no interior dos abrigos de hidrantes
- Verificar a existência de vazamentos nos hidrantes;
- Verificar o vidro de proteção dos abrigos de hidrantes;
- Verificar a abertura e fechamento das portas dos abrigos de hidrantes;

Semanalmente

- Verificar o nível da reserva de incêndio;
- Verificar o acesso e estado de conservação do registro de recalque instalado no passeio;
- Verificar a existência de vazamentos nas tubulações e registros de incêndio;
- Verificar o funcionamento das portas dos abrigos de hidrantes;
- Inspecionar o funcionamento do manômetro da bomba de incêndio;
- Verificar o acionamento das bombas de incêndio;
- Verificar se há indício de cavitação nas bombas de incêndio;
- Verificar a pressão registrada nos manômetros das bombas de incêndio.

Mensalmente

- Testar o funcionamento e conexões dos esguichos; mangueiras de incêndio, hidrantes e chaves de engate rápido;
- Testar o funcionamento das bombas de incêndio;
- Efetuar limpeza dos abrigos de hidrantes;
- Abrir e fechar os registros dos hidrantes;
- Abrir e fechar o registro de recalque do passeio;
- Verificar a sinalização de incêndio.

Trimestralmente

- Verificar o estado de conservação da pintura dos abrigos de hidrantes, registros, tubulações de incêndio e demais componentes visíveis, consoante as normas vigentes.

Semestralmente

- Circular água pelas mangueiras de incêndio;
- Lavar as mangueiras de incêndio que estiverem sujas, secando-as à sombra e completamente, antes de recolocá-las nos abrigos de hidrante;

Anualmente

- Informar a SR/DPF/AL sobre a necessidade de realizar o teste hidrostático das mangueiras de incêndio.

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data do último teste realizado, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato.

EXTINTORES PORTÁTEIS

Diariamente

- Verificar a sinalização e acesso aos extintores.

Semanalmente

- Verificar a pressão e carga dos extintores;
- Limpar os extintores;
- Verificar as condições de fixação dos extintores;
- Verificar o lacre dos extintores;
- Verificar a existência de vazamentos nos extintores;
- Verificar a sinalização no corpo dos extintores.

Semestralmente

- Pesquisar os extintores para constatação de possíveis vazamentos.

Anualmente

- **A empresa deverá executar ou subcontratar a recarga dos extintores do prédio e previamente deverá apresentar três orçamentos de empresas especializadas.**

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data da última recarga realizada, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato.

Quinquenalmente

- Informar ao fiscal do contrato sobre a necessidade de realizar **teste hidrostático dos extintores**.

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data do último teste realizado, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato.

4.10.3 Instalações hidráulicas e sanitárias

Compete ao profissional bombeiro hidráulico e pedreiro executar(em) todos os serviços a seguir discriminados:

a) Sistemas Hidráulicos e Sanitários

Semanalmente

- verificar válvulas de descarga dos sanitários;
- verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;
- verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se aos reparos necessários;
- proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação;
- verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos;
- verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior;
- verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos tubulações e caixas de inspeção);
- verificar o nível das caixas de gordura e proceder à remoção do material ali existente;
- examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas;
- verificar o estado das bóias das caixas de água;
- verificar o estado de vedação dos reservatórios;

b) Reservatórios e caixas d’água

Mensalmente

- verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
- verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.
- verificar se as válvulas, registros e vigas estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- verificar se há a estrutura dos tanques elevados necessitam de reparos;
- verificar se as vigias estão devidamente fechadas;

Semestralmente

- inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- controle periódico do nível de água para identificação de possível de vazamento;

- limpeza dos poços de drenagem.

Anualmente

- Proceder à limpeza dos reservatórios: AÉREO E SUBTERRÂNEO.

c) Bombas de recalque e esgoto

Diariamente

- operar, ligar e desligar as bombas;
- inspecionar os cabos de alimentação geral as bombas;
- inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;
- controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- inspecionar as válvulas de retenção;
- inspecionar o funcionamento das bóias inferiores e superiores;
- testar o aquecimento das bombas;
- inspecionar os terminais elétricos nas caixas de recalque.

Mensalmente

- Medir amperagem dos motores;
- Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Verificar as luvas de acoplamento;
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas;
- Lubrificar os mancais das bombas.

d) Válvulas e caixas de descargas

Mensalmente

- inspeção de vazamentos;
- regulagens e reparos dos elementos componentes;
- teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- verificar dispositivos de acionamento;
- verificar se há vazamentos;
- apertar fixações;

Trimestralmente

- examinar pintura e retocar onde for necessário;

- verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia);

e) Registros, torneiras e metais sanitários

Mensalmente

- inspeção de funcionamento;
- reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material;

f) Canalizações: tubos e conexões

Mensalmente

- inspeção de vazamento;

Semestralmente

- serviços de limpeza e desobstrução;
- reparos de trechos e fixações;

g) Ralos e Aparelhos Sanitários

Mensalmente

- inspeção periódica de funcionamento;

Trimestralmente

- retirar detritos;
- verificar se há rachaduras;

h) Caixas coletoras e de gordura

Mensalmente

- Inspeção geral;
- Retirar dos materiais sólidos;
- Retirada de óleos e gordura;

i) Caixas de inspeção e de areia

Mensalmente

- Inspeção de funcionamento;

Semestralmente

- Serviços de limpeza e desobstrução;

j) Calhas e condutores de águas pluviais

Bimestralmente

- Inspeção de funcionamento;

Semestralmente

- serviços de limpeza e desobstrução;

4.10.4 Instalações físicas convencionais.

ESTRUTURA PREDIAL E REVESTIMENTOS

A manutenção nas instalações civis no prédio-sede compreende a manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência, em estruturas, vedações, pavimentações, coberturas, revestimentos, pinturas, impermeabilizações, esquadrias, forros, vidros e divisórias. Competem aos profissionais Eng^o. civil,(supervisionar) e ao pedreiro e bombeiro hidráulico executarem todos os serviços a seguir discriminados com a fiscalização do SEFIS(Serviço de fiscalização de serviços e obras de engenharia e coordenação de manutenção) da SR/DPF/AL:

- Verificar os revestimentos de pisos cerâmicos e azulejos;
- Verificar o revestimento e estado de conservação do passeio externo;
- Verificar os revestimentos de piso com pedra natural;
- Verificar os revestimentos de parede com pedra natural;
- Verificar o estado das alvenarias, inclusive dos revestimentos;
- Verificar o estado de conservação dos muros;
- Verificar o estado de conservação das construções da área ajardinada;
- Verificar o revestimento de rampas de acesso;
- Verificar a limpeza da pintura de paredes e teto;

Semestralmente

- Inspeccionar a estrutura de concreto aparente, principalmente vigas e pilares;
- Inspeccionar as áreas impermeabilizadas: laje de cobertura, jardins, hall externo de entrada etc;
- Inspeccionar o estado das construções dos abrigos de instalações e quadros do edifício: abrigos de incêndio, quadros de força etc.

Eventualmente

- Substituir, complementar ou reparar os revestimentos de paredes e pisos existentes, constituídos em geral por peças de cerâmica ou de pedra (granito);
- Realizar pequenas demolições e construções de alvenaria;

- Confeccionar pequenos elementos de concreto;
- Recuperar o perímetro do passeio e limites da área ajardinada;
- Realizar reparos nas áreas revestidas com pedras naturais.

PORTAS, PORTÕES E PORTAS CORTA-FOGO

Quinzenalmente

- Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e portões;
- Verificar o funcionamento e fixação das fechaduras, puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado de conservação dos elementos de sinalização (faixas adesivas; pinturas, placas, etc.);
- Verificar o estado de conservação e o alinhamento dos trilhos dos portões de correr;
- Verificar o estado de conservação das roldanas e lubrificá-las.
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o funcionamento dos portões de entrada;
- Verificar o estado geral da pintura das portas.

SERVIÇOS GERAIS

- Executar pequenos reparos e reforços em mobiliário, desde que não exijam condições técnicas especiais;
- Além das manutenções periódicas, executar reparos nas instalações do edifício, tais como:
 - Reparos em pintura, com preparação da base;
 - Reparos em forros: sendo os mais empregados os de gesso e de fibra mineral;
 - Reparos nas grades e elementos metálicos em locais como HELIPONTO, CUSTÓDIA, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS, GRADIL EXTERNO e BRIZES dentre outros;
 - Reparos e operação no sistema de som ambiente;
 - Manutenção em placas de piso elevado (substituição e remanejamento);
 - Reparos em esquadrias metálicas, de madeira, ferro ou alumínio;
 - Manutenção dos telhados e manutenção das impermeabilizações;
 - Manutenção, reparos, montagem/desmontagem de divisórias, portas, fechaduras, e afins;
 - Reparos em persianas;
 - Substituição de vidros das esquadrias.

Estrutura : QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA PREDIAL

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
-Fundações -Pilares -Vigas -Lages	Inspeção e verificação de possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desníveis, carbonatação;	Semestral (Variável)

Cobertura :

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
Vigamento	inspeção e verificação	semestral;
Telhado	Limpeza	bimestral
Impermeabilização	inspeção, limpeza e reparos	Trimestral(variáv.)
Calhas e condutores	inspeção, limpeza e reparos	Mensal
Outros elementos	inspeção, limpeza e reparos	Variável

Paredes:

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
Revestimentos	inspeção, limpeza e reparos	Semestral
Blocos ou tijolos a vista	inspeção, limpeza e reparos	Semestral
Placas	inspeção, limpeza	Semestral

Esquadrias:

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
Caixilhos de alumínio	inspeção e limpeza	Anual
Caixilhos de ferro	Limpeza e/ou pintura	Anual
Caixilhos de madeira	Pintura e/ou reparos	Semestral
Portas metálicas	Pintura	Bianual (Variável)
Vidros	Limpeza e/ou substituição	Anual (Variável)

Pisos:

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
---------	---------	---------------

Revestimentos	Limpeza/verificação/reparos	Bimestral
Juntas	inspeção, limpeza, e reparos	Trimestral
Rodapés	Verificação	Semestral
Pisos elevados	Verificação	Semestral
Pisos externos	Limpeza/verificação/reparos	Bimestral

Revestimentos:

SISTEMA	SERVIÇO	PERIODICIDADE
Externos	limpeza e/ou pintura	Semestral
Internos	limpeza e/ou pintura	Anual (Variável)
Especial	limpeza e/ou pintura	Anual “
Forros	limpeza/pintura/reparos	Anual “

4.10.5 Conservação de energia e efficientização energética

4.10.5.1 Objetivos

- Identificar com precisão o consumo de energia, de modo a acompanhar sua evolução, estabelecendo prioridades na execução de ações, visando à obtenção de economia de energia quanto ao seu uso;
- Gerenciar o uso da eletricidade em função dos horários do dia e épocas do ano, procurando adequá-los, sempre que possível, ao sistema tarifário em vigor (a SR/DPF/AL mantém em contrato com a concessionária local cláusula para diminuir o consumo nos horários de pico da cidade e garantir a tarifa aplicada atualmente);
- Obter economia imediata por meio de ações que não exijam investimentos apreciáveis, identificando a existência de oportunidades para economia de energia e redução dos custos;
- Obter economia com retorno dos investimentos em prazos compatíveis com os praticados no mercado financeiro;
- Aperfeiçoar as rotinas de manutenção preventiva em todos os sistemas, visando obter um eficiente controle em todo o sistema elétrico instalado, não permitindo que qualquer equipamento possa funcionar fora de suas especificações originais;
- Executar rotinas programadas englobando ao mesmo tempo as atividades de manutenção preventiva das instalações elétricas com atividades de conservação de energia.

4.10.5.2 Metodologia

- Através de levantamentos de campo, com a execução de medições e coleta de informações por técnicos devidamente capacitados, formar-se-á um banco de dados, que será analisado com simulações e análises.
- Junto às análises supracitadas deverá ser apresentado um relatório completo da utilização de energia, identificando quais as ações necessárias e imediatas para redução do consumo e as medidas de médio prazo, indicando os valores relativos à economia que será obtida, as providências a serem tomados, os investimentos (se necessário) a serem feitos e os ganhos que poderão ser auferidos;

c) Serão desenvolvidos programas internos permanentes de economia de energia, visando à manutenção e a ampliação do trabalho inicialmente implantado;

d) Esta metodologia encontra-se baseada em três áreas de atuação. A primeira abrangendo a análise técnica dos usos finais de interesse, sugerindo medidas de conservação. A segunda compreende a avaliação econômica dessas sugestões, determinando sua competitividade em relação às aplicações financeiras ofertadas pelo mercado. A terceira abrange a análise administrativa e tarifária, nas quais se verifica a possibilidade de redução de custos, através de medidas administrativas e mudança de modalidade tarifária.

d.1) Avaliação técnica

d.1.1) Os levantamentos necessários a elaboração da avaliação técnica tem, como objeto de atenção, o sistema de transformação e distribuição de energia elétrica, bem como os diversos equipamentos vinculados a cada uso final considerado e os demais sistemas de propriedade do Contratante;

d.1.2) Os itens analisados deverão compreender transformadores, quadros de distribuição de circuitos, iluminação, motores, ar-condicionado, refrigeração, análises de curvas de carga, análises das contas de energia com verificação do fator de potência, fator de carga, consumos específicos, tarifação horo-sazonal e controle de demanda.

d.2) Avaliação econômica

d.2.1) Nesta avaliação serão utilizadas ferramentas contábeis e de economia para análise das medidas de conservação sugeridas na avaliação técnica;

d.2.2) Esta abordagem permitirá determinar a receita equivalente que é definida como sendo o montante que será percebido, após a implantação das medidas de conservação sugeridas, já descontadas as amortizações referentes aos dispêndios que por ventura venham a ser realizados. Em outras palavras, pode ser entendido como o ganho adicional (lucro) que será obtido em consequência do pleno aproveitamento das oportunidades a serem identificadas;

d.2.3) Serão computados também os benefícios advindos pela avaliação administrativa e tarifária. A partir dessas informações, verificar-se-á a taxa mínima de atratividade no processo de avaliação econômica.

d.3) Avaliação administrativa e tarifária

d.3.1) Nesta avaliação, serão observados aspectos tais como:

- Procedimentos internos que causam desperdício de energia;
- Consumo específico e possibilidades de mudança da classe tarifária (convencional, ou Horo-Sazonal verde ou azul); A SR/DPF/AL tem tarifa horo-sazonal verde;
- Redução de tarifas e multas por ultrapassagem de consumo, de demanda e baixo fator de potência.

4.10.5.3 Diagnóstico energético

a) A Contratada deverá realizar o diagnóstico técnico, a partir de estudo detalhado dos insumos energéticos atualmente consumidos na operação e manutenção das instalações, com a finalidade de identificar o potencial de redução de consumo existente;

b) Efetuar análise comprobatória da viabilidade de aplicação de ações que visem aproveitar o máximo de potencial dos insumos energéticos detectados no diagnóstico;

c) Realizar projetos de combate ao desperdício, visando o uso racional e eficiente dos insumos energéticos, viabilizando, na prática, a implantação das soluções diagnosticadas;

d) Qualificar e quantificar as fontes energéticas, otimizando o seu enquadramento e identificando os desvios existentes;

e) Elaborar e apresentar o plano de trabalho executivo;

f) Promover a execução e implementação de ações, em coordenação com a Administração para garantir a eficiência das medidas propostas e aprovadas, assim como a transferência de tecnologia, visando à continuidade do programa de uso racional e eficiente dos insumos energéticos e de seus benefícios, pela Contratante, findo o prazo contratual previsto;

g) Programar medidas que venham a reduzir as demandas de insumos energéticos e, conseqüentemente, reduzir os valores desembolsados para a operação da infra-estrutura local;

h) Criar uma cultura de Conservação de Otimização do uso racional de insumos energéticos no âmbito das unidades do Departamento de Polícia Federal;

i) Após a aprovação pela fiscalização das diretrizes básicas constantes do relatório de Avaliação Preliminar, serão desenvolvidos todos os procedimentos intrínsecos ao Diagnóstico Técnico e Econômico a ser elaborado;

j) A Contratante deverá analisar os resultados obtidos no Diagnóstico, sobre a viabilidade ou não das intervenções. A partir desta análise, em reunião com a Contratada, deverão ser abordadas todas as possibilidades do potencial econômico dos projetos, cujas medidas deverão ser devidamente aprovadas pela fiscalização. Para cada uma das medidas aprovadas, cujo estudo realizado tenha demonstrado a potencialidade econômica da sua implantação, deverá ser autorizada a implementação;

k) A eventual construção ou reforma e mesmo a instalação de novos equipamentos nas instalações da Contratante, deverá ser executada de acordo com a boa técnica e sem causar transtornos ou danos ao perfeito funcionamento das instalações, podendo ser as expensas do Contratante ou da Contratada, desde que autorizadas pela Contratante e dentro dos limites estabelecidos, devendo ser executado de acordo com a boa técnica;

l) A Contratada deverá notificar quando da finalização da obra ou da instalação dos equipamentos, a qual deverá realizar os testes de aceitação;

m) As medidas a serem propostas e implementadas não poderão, em hipótese alguma, reduzir a qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade operacional e a manutenibilidade dos sistemas envolvidos;

n) Do Diagnóstico Energético constarão análises técnico-econômicas, incorporando, no mínimo:

- Adequação dos contratos de fornecimento;
- Análise detalhada do uso de energia elétrica, água e demais energéticos das instalações;
- Recomendações que impliquem em alterações dos atuais níveis de operação e outras;
- Estabelecimento dos valores de referência que será baseado no consumo e demanda dos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores a assinatura do contrato de manutenção, que servirão de referência para medição das economias a serem obtidas;
- O método de cálculo do consumo referência;
- O método proposto para o cálculo da economia;
- Propostas de otimizações;
- Medidas de implementação imediatas;
- Alteração de sistemas para atingir uma nova situação, com rotina controlada;

- Análise de tratamento e reciclagem da água;
- Detecção de vazamentos;
- O benefício anual a ser obtido;
- Comentários sobre recomendações especiais e respectivos custos, que venham a maximizar o desempenho de qualidade e segurança operacionais;
- Programa de treinamento, sujeito às adequações da evolução dos serviços;
- Garantia dos serviços e/ou equipamentos;
- Tratamento do tema Peças de Reposição, Estoque Mínimo e custos das peças de reposição.

4.10.5.4 Análises:

- a) As avaliações serão efetivadas a partir das informações coletadas das declarações do próprio Órgão, da série de medições instantâneas efetuadas, do levantamento dos principais equipamentos existentes e demais dados.
- b) Com base em comparações de uso, padrões, normas técnicas e características dos equipamentos poderão ser estimadas diferenças de eficiência e, conseqüentemente, de consumo de energia elétrica que constituem o potencial de redução de custos com energia.
- c) No estudo a ser desenvolvido, será apresentada a caracterização e a composição do consumo de energia elétrica, para os diversos usos finais do edifício, tais como: os consumos específicos médios, os balanços energéticos, os principais pontos críticos e as recomendações, visando à racionalização energética. A análise dos sistemas tarifários aplicáveis e todos os aspectos relacionados aos setores considerados, sob a ótica da conservação de energia.

4.10.6 Manutenção corretiva

- a) Compreende a atividade de manutenção a ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- b) A Contratada deverá executá-las de imediato com aprovação da Contratante e independente dos dias e horários em que ocorram;
- c) Quando o serviço de manutenção exigir aplicação de material e se constatar que a totalidade ou parte dos materiais, não existem no almoxarifado da Contratante e que o valor ultrapasse o limite de 25,00% do valor mensal licitado, a Contratada deverá apresentar em caráter informativo, relação detalhada com discriminação do material, previsão estimada de custo e referência de no mínimo três locais de fornecimento, para ser providenciada a aquisição do mesmo pela Contratante e com ônus para esta;
- d) Proceder, sempre que necessário e quando recomendado pela Fiscalização, aos reparos consertos e/ou trocas de peças, disjuntores, cabos, e etc.

4.10.6.1 Manutenção corretiva a ser executada nos primeiros 60 (sessenta) dias do contrato.

4.10.6.1.1 Instalações elétricas.

Os serviços serão realizados pelos profissional(ais) eletricista, bombeiro hidráulico e pedreiro e compreendem:

- a) Revisão geral nas instalações elétricas da SR/DPF/AL com substituição de seus componentes que estiverem fora de norma técnica da ABNT;

- b) Revisão em todo sistema de luminárias com substituições de seus componentes e alimentadores danificados ou fora da norma da ABNT;
- c) Revisão em todo sistema de tomadas e interruptores com substituição de seus componentes danificados e alimentadores;
- d) Revisão na fiação elétrica em geral.

4.10.6.1.2 Instalações Hidrossanitárias.

Os serviços serão realizados pelo profissional bombeiro hidráulico e compreendem:

- a) Revisão em todos os banheiros para retirada de vazamentos, com a substituição dos componentes danificados ou fora da norma da ABNT;
- d) Revisão nos pontos de água da SR/AL para retirada de vazamentos e substituição dos componentes danificados ou fora da norma da ABNT;
- c) Revisão na rede geral de abastecimento de água potável;
- d) Revisão do sistema elevatório de água potável;
- e) Revisão na área de esgoto;
- f) Limpeza das fossas sépticas. (no momento não existe);

4.10.6.1.2.1 Sistemas Hidráulicos e Sanitários.

- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela Fiscalização;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

4.10.6.1.2.2 Reservatórios e Caixas de Água.

- Executar impermeabilização sempre que for constatada a necessidade;
- Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de bóia e automáticos.

4.10.6.1.2.3 Bombas de recalque e esgoto.

- Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-las;
- Substituir válvulas de retenção quando for constatada a necessidade;
- Efetuar eventuais trocas de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;
- Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;
- Em caso de comprometimento, regularizar o eixo de rolamento;
- Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas reserva.

4.10.6.1.3 Instalações elétricas.

Os serviços serão realizados pelo profissional eletricitista e compreendem:

- a) A empresa contratada deverá apresentar inicialmente um laudo técnico sobre as condições físicas das instalações elétricas e hidráulicas, e efetuar um levantamento das obras de reforma para recuperação de tais instalações, com a respectiva planilha de custos.
 - b) Quadro geral de força.
- Trocar disjuntores quando houver necessidade eminente;

- Substituição de Amperímetro e/ou Voltímetro quando necessário;
 - Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.
- c) Barramentos.
- Combater a corrosão e efetuar a substituição;
 - Retocar pintura;
 - Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.
- d) Quadros de distribuição de luz e força.
- Substituir disjuntores;
 - Substituir barramentos;
 - Substituir conexões diversas, terra e neutro.
- e) Quadros de comando.
- Substituição de fusíveis, contadores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas.
- f) Iluminação Geral
- Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots e plafonier.
- g) Tomada de piso/ painéis (Paredes, Divisórias).
- Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais e espelhos.
- h) Sistema De Aterramento.
- Substituição de conectores;
 - Refazer ponto de solda isotérmica;
 - Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;
 - Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário;
- i) Rede elétrica comum e estabilizada.
- Acréscimo de circuitos;
 - Substituição de cabos;
 - Balanceamento de circuitos.
- j) Banco de baterias do no-break.
- Substituir as baterias quando for verificada a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos.

4.10.6.1.4 Sistema de detecção de alarme e incêndio.

Os serviços será(ao) realizado(s) pelo(s) profissional(ais) bombeiro hidráulico e compreendem:

- Substituição de detectores e suas respectivas bases;
- Substituição de cabos danificados, terminais;
- Substituição de baterias e bornes de ligação da central de alarme.

4.10.6.1.4.1 Extintores.

- Substituir vasilhames se estiverem corroídos ou acidentados;
- Substituir a cápsula de gás carbônico quando estiver corroída ou com o selo da válvula violado;
- Substituir o mangotinho quando necessário;
- Substituição de extintor de pó químico quando for verificado o empedramento do seu conteúdo;
- Substituição do extintor em caso de danos irreparáveis.

4.10.6.1.4.2 Hidrantes.

- Reposição de registros faltantes, inoperantes e/ou avariados;
- Substituir mangueiras danificadas e/ou em mau estado de conservação;
- Substituir portas das caixas de incêndio danificadas ou em mau estado de conservação;
- Instalar sinalizadores padronizados;
- Executar pintura das caixas de incêndio sempre que for necessário e apontado pela Fiscalização.

4.10.7 A Contratada não poderá subempreitar/quarteirizar os serviços contratados, com ressalva aos itens que por especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que esse sejam informados e autorizados pela Contratante.

4.10.8 Os empregados da contratada deverão cumprir as normas internas do Departamento de Polícia Federal.

5. UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

5.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) Uma calça com tecido em brim com textura média, na cor azul marinho e dois bolsos na parte de traz sobre as nádegas;
- b) Camisa de mangas curtas com tecido em brim, com textura média na cor azul marinho e dois bolsos na frente do tórax na altura do peito;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Um par de botas meio cano na cor preta com a parte do piso em borracha, por semestre;
- e) Dois pares de meias por semestre em algodão na cor branca;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá

5.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) Dois conjuntos completos para cada empregado, no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses e** sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,

no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação escrita da Contratante;

b) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (relação mínima de materiais de reposição, podendo ser alterada, conforme entendimento e autorização da contratante):

a) Sistema Elétrico.

- Automáticos de bóia (duas peças)
- Bases e parafusos de ajuste para fusíveis Diazed (duas peças de cada tipo)
- Buchas de nylon com parafusos
- Cabos e fios diversos (bitola de 2,5mm 330m ; cabinho 16 mm 400m)
- Caixas de passagem (dez peças)
- Caneletas e conduítes de PVC
- Disjuntores monofásicos diversos (duas peças de cada tipo)
- Espelhos cegos, para tomadas e / ou interruptores (dez peças)
- Estopa para limpeza (dois quilos)
- Fita isolante de boa qualidade (dez rolos)
- Interruptores diversos (duas peças de cada tipo)
- Lâmpadas fluorescentes 32 w(uma caixa)
- Lâmpadas fluorescentes 16 w (uma caixa)
- Lâmpadas incandescentes, mistas, vapor de mercúrio e de sinalização (três peças de cada tipo)
- Reatores para lâmpadas fluorescentes e vapor de mercúrio (cinco peças de cada tipo)
- Relés de falta de fase (duas peças de cada tipo)
- Tomadas monofásicas e trifásicas (dez peças de cada tipo)
- WD para ferrugem (três unidades)
- Escada de alumínio ocloscópica;
- Peça de Andaimos para 14m de altura;
- Escada de alumínio de tamanho médio;
- Relé de falta de fase para motor trifásico (uma peça);
- Relé de Temperatura para motor trifásico (uma peça);
- São, ainda, responsabilidades da contratada: enrolamentos de motores de bombas de recalque e substituição de rolamentos diversos para motores até 2,0 HP.

b) Sistema Hidrosanitário.

- Acabamentos para torneiras, registros e válvulas (duas peças de cada tipo);
- Adaptadores e conexões de PVC e metálicos (duas peças de cada tipo);
- Assentos plásticos e bolsas para vasos sanitários (seis peças);
- Durepoxi (três unidades de 200g);
- Fita teflón (cinco rolos de 50 m);
- Tubo de silicone (três unidades);
- Grelhas diversas (duas peças de cada tipo);
- Massas de vedação e para calafetar;
- Parafusos para assento plástico e para fixação de vasos sanitários;
- Pasta Jóia;
- Rabichos cromados e de PVC;
- Sifões para lavatórios e pia;
- Tampas externas para caixas de descarga;
- Torneiras para filtro;
- Cubas de louça conforme padrão dos WC's do prédio (duas unidades);
- São, ainda, responsabilidades da contratada: substituição de louças, ferragens e azulejos (reconstituição de paredes) diversos, mantendo o padrão dos prédios; serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bomba de recalque; substituição de tubos de diferentes bitolas, quando necessário.

6.2 A contratada deverá fazer a instalação de bancadas com tomadas, tornos, lixadeiras, etc.

6.3 A contratada deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para hidráulica, obras civis (corte em alvenarias, assentamento de tijolos, picareta, pá, ferro de cova, régua, prumos, chaves de fendas e outros) alicates para diversas utilidades, ferramentas para manutenção da parte elétrica em geral, e ferramentas para manutenção do sistema de ar condicionado central e de teto e parede.

6.4 São ainda responsabilidades da contratada, o fornecimento de: Chaves fusíveis, contadores, disjuntores e relés dos quadros de força e comando; correias e rolamentos diversos; óleo lubrificante; pintura automotiva (pistola) de equipamentos metálicos; serviços de torno e solda, que forem necessários.

6.5 A contratada deverá manter para uso permanente da Contratante, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da Contratada.

6.6 A Contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

6.7 Equipamentos de proteção individual:

6.7.1 O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI'S, que são responsabilidade da Contratada, devendo a mesma disponibilizar para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:

- Avental de raspa para proteção
- Calçados de segurança
- Cinturão pára-queda
- Capacete
- Luvas de raspa de proteção
- Óculos de proteção
- Protetor facial
- Protetor respiratório
- Protetor auricular

6.7.2 Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou engenheiro responsável técnico/supervisor.

6.8 Generalidades:

a) Todos os materiais (conforme especificação acima), ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva/corretiva e reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

b) Será admitido o fornecimento de manteria por terceiros (representantes, revendedores, fabricantes, etc.), desde que tal fato não implique em custos adicionais para a contratante.

c) A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos manteria fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

d) Na eventualidade da necessidade de troca de materiais/peças, não consideradas como de reposição, seu fornecimento pela Contratada ficará condicionado à aprovação prévia pela **FISCALIZAÇÃO**, do orçamento apresentado, salvo casos emergenciais devidamente justificados.

e) A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

f) O fornecimento de materiais/peças deverá se ativer exclusivamente àqueles considerados necessários pela equipe técnica da mantenedora para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das instalações e equipamentos do local seja os destinados à reposição e/ou realização de acréscimos, alterações, reparos e adaptações previstas contratualmente, assumindo a empresa licitante inteira responsabilidade com os custos dos materiais, peças, ferramentas, equipamentos, e outras despesas que não tenham estrita relação com o objeto deste Termo de Referência ou que venham assim ser considerados pela fiscalização, salvo quando houver autorização expressa da área técnica em casos excepcionais.

g) Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste Termo de Referência e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

h) Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

i) Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais.

6.9 Oficina de Reparos

A empresa Contratada deverá manter na cidade de Maceió, uma oficina para reparos com os seguintes equipamentos:

- Sistema de solda (jogo de maçarico completo oxigênio e acetileno)
- Ferramentas para qualquer tipo de serviço contido nesta especificação técnica
- Bancada completa contendo: amperímetro, voltímetro, vacuômetro, manômetro, garrafa de gás Freon, bomba de vácuo, chave magnética (para testes de motores trifásicos).

6.10 Relação de materiais de reposição (PREVENTIVA E CORRETIVA)

a) A contratada caberá fornecer e aplicar materiais necessários à execução dos serviços objeto do contrato, no montante de até 25,00% do valor mensal licitado, incluindo bonificações e despesas indiretas e, submeter previamente à Administração o orçamento dos materiais a serem aplicados, com todos os encargos e tributos, acompanhados de pelo menos 03(três) cotações de mercado.

b) A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de todo e qualquer equipamento, peça ou componente consumidos pelo uso ou avariados, sem ônus para a Contratante. Para tanto deverá manter estoque mínimo de materiais em estabelecimento próprio.

c) Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da ABNT, com fornecimento de material (materiais e peças de reposição), cujo valor comporá a planilha orçamentária correspondente a 33,33632% do somatório dos Serviços Preliminares e 02 Mão de Obra, que representa 25,00% do valor global licitado, referente à primeira fatura, para as demais parcelas, a aquisição do material de reposição poderá atingir até 25,00% do valor licitado, conforme a necessidade; será pago o valor dos materiais efetivamente adquiridos (com a apresentação das notas fiscais), incluindo o valor do B.D.I. (a empresa vencedora do certame, deverá apresentar a planilha de custo e o valor do B.D.I. aplicado, para que possa acompanhar o valor real da fatura mensal, onde o somatório dos valores das notas fiscais com o valor do B.D.I. não poderá ser superior a 25,00% do valor licitado), se o somatório dos materiais for superior a 25,00%, a diferença será adquirida pela contratante, com orientação da contratada, sem nem um ônus na mão-de-obra para a Contratante. Caso em que não se adquiram materiais e peças de reposição, o valor da fatura corresponderá a 75,00% do valor global licitado.

6.11 Da equipe técnica (mão de obra)

6.11.1 Os serviços serão executados através de equipes técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no **Quadro I e, II**, com permanência dedicada nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.

6.11.2 Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente em serviço homogêneo, que possa assegurar a

prestação satisfatória dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação.

6.11.3 A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, com permanência dedicada nos termos estabelecido e obedecida às atribuições de cada cargo.

6.11.4 Quando o início dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá (ao) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar dentre os membros da(s) equipe(s) técnica, o responsável pela mesma, perante a Contratante.

6.11.5 A Equipe Técnica Permanente, Supervisão de Engenharia (Responsáveis Técnicos), das edificações serão atendidas de imediato pelas equipes técnicas discriminadas no Quadro I e II.

6.11.6 A mão de obra contratada indicadas nos Quadros II deverá cumprir o seguinte horário de trabalho de segunda-feira aos sábados: Quarenta e quatro horas semanais e duzentos e vinte horas mensais, já incluídas as folgas, assim distribuídas: de segunda-feira à sexta-feira de 07h00min h às 12h00min horas e de 14h00min horas às 17h00min h e aos sábados de 07h00min horas às 11h 00min hora.

6.11.7 A mão de obra profissional Engenheiro Civil terá 15(quinze) horas de trabalho mensais assim distribuídas : final da primeira quinzena e final do mês corrente nos horários: 08h00min horas às 12h00min horas e de 14h00min as 17h30min, totalizando 15(quinze) horas mensais incluídas as folgas.

6.11.8 Os quadros acima indicados são os seguintes:

QUADRO I

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL		
QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE	HORAS/ MÊS
Supervisão de Engenharia (Eng ^o .Civil), Pleno.	01	15

QUADRO II

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE MANUTENÇÃO PREDIAL			
QUALIFICAÇÃO / FUNÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	HORAS/MÊS
Serviço Geral de Engenharia 1- Pedreiro ou (Pintor, Carpinteiro ou Encanador e etc.). Dependendo da necessidade no transcorrer do ano;	1,00	H/h	220,00
1-Eletricista	1,00	H/h	220,00
1-Bombeiro Hidráulico	1,00	H/h	220,00

6.11.9 Quadro de composição da equipe técnica:

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE MANUTENÇÃO PREDIAL		
ITEM	MÃO DE OBRA	JORNADA
	-01(um)Supervisão de Engenharia (Eng^o.Civil).	15 (quinze) horas mensais para o profissional;

01	<p>-Serviço Geral de Engenharia (1(um)-Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, 1(um)-Bombeiro Hidráulico / Encanador e etc.), dependendo da necessidade no transcorrer do ano;</p> <p>-01(um) -Eletricista;</p>	<p>44 (quarenta e quatro) horas semanais para cada profissional;</p>
-----------	--	---

6.11.10 Da qualificação dos profissionais

6.11.10.1 Engenheiro de manutenção (civil)

a) Perfil básico : Formação plena em Engenharia Civil (PARA MANUTENÇÃO PREDIAL). Manutenção predial com treinamento em planejamento e controle de Manutenção especificamente Predial(Engº.Civil) e experiência mínima de 18 meses na função para ambos comprovando através de Carteira do Trabalho e Anotações Técnicas do CREA.

Item	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Engenheiro Civil	Desempenho das atividades discriminadas na Resolução nº 218 Art.7º(para engenheiro civil) e Art.XX (para engenheiro eletricitista) do CONFEA, de 29/06/73, atribuídas a esta modalidade profissional. Supervisão e Planejamento de Engenharia de manutenção predial.	Mínimo de 1 (um) ano e seis meses de experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou através de ART.

6.11.10.2 Eletricista

a) **Perfil básico : Escolaridade 2º grau**, experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 1 ano e oito meses na função, com formação plena em curso de formação profissionalizante na área de instalações prediais oferecido pelo SENAI, CEFET ou outra instituição reconhecida pelo MEC;

6.11.10.3 Pedreiro, pintor, carpinteiro, bombeiro hidráulico de manutenção e encanador.

a) Perfil básico : Escolaridade 1º grau, experiência comprovada(na Carteira Profissional) mínima de 1 ano e oito meses na função, com formação plena em curso de instalações prediais preferencialmente pelo SENAI;

7. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.1.1 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que

couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) As relações mútuas da contratante e a contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a **verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas**, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

7.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:

- a) O presente Termo de Referência;
- b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- d) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.
- e) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;
- g) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficientização Energética;
- h) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;
- i) As rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de efficientização energética;
- j) Operação dos Sistemas que couberem aos edifícios, tais como: Sistemas Elétricos (equipamentos e energia estabilizada), Instalações Hidráulica, Sanitárias e de Águas pluviais, Ar Condicionado Central e de teto, Sistema de Detecção de Incêndio, envolvendo bombas, motores, grupo geradores, quadros elétricos e estabilizadores.

7.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

7.6 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva será objeto de aferição mensal dos serviços.

7.7 A execução dos serviços de manutenção predial corretiva será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação.

7.8 Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.

7.9 O fiscal dos serviços de manutenção predial receberá da contratada um relatório mensal dos serviços executados.

8. VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2 A vistoria ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3216-6757, com o APF Getúlio Ferreira da Silva.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

b) manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

d) utilizar mão de obra qualificada, habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) disponibilizar aos empregados uniformes, identificação por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, este último quando for o caso;

f) apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

g) substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

h) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

j) apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

k) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

l) não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela Contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

m) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

n) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

o) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

p) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

r) não permitir a utilização do trabalho do menor;

s) não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

t) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

v) Executar os serviços contratados, cumprindo fielmente ao disposto neste Termo de Referências e as demais orientações da contratada, pertinente ao objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do

órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

h.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

h.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

h.3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

h.4) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$13.858,65** (treze mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) **mensais** e R\$ **166.303,88** (cento e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos) **anual**, para os serviços de Manutenção Predial.

12.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores de referência, que são os valores máximos de contratação a ser praticado pela Administração, foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado por empresas de engenharia de manutenção predial e empresas de refrigeração de sistemas centrais de ar refrigerado.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

14.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

14.1.1 deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

- 14.1.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.4 não mantiver a proposta;
- 14.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

14.3 As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

14.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contrato até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

14.4.3. Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato a partir do 30º (trigésimo) dia até a data de rescisão do contrato, se for o caso, limitado, o somatório das multas moratórias, a 10% (dez) por cento.

14.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa de até (10% por cento) sobre o valor do inadimplemento;

14.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

14.6. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta deverá conter:

15.1.2. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.1.3. Preço unitário, valor mensal e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes deste Termo de Referência;

15.1.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

15.1.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

15.1.6. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

15.1.7. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

15.1.8. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

15.1.9. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

15.1.10. A empresa vencedora deverá apresentar detalhadamente e em conformidade com a Instrução Normativa Nº02/08-SLTI/MPOG A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE CADA CATEGORIA PROFISSIONAL (MÃO DE OBRA A SER EMPENHADA) e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE PREÇO), conforme anexos deste Termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No que couber às unidades do Departamento de Polícia Federal, deverão ser adotadas as rotinas de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter permanente que obedecem a uma programação previamente estabelecida apresentada em cronograma físico,

devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Administração.

16.2 O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser prorrogado, no interesse da administração e conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e normas pertinentes.

16.3 O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado, para acréscimos e supressões, a pedido da contratada ou no interesse da administração, desde que obedeça às normas pertinentes à matéria.

16.4 O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser objeto de repactuação de valores, desde que solicitada esta pela Contratada, aceita pela Administração e obedeça às normas pertinentes à matéria.

16.5 O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser objeto de re-equilíbrio de valores pactuados, desde que solicitada esta pela Contratada, aceita pela Administração e obedeça às normas pertinentes à matéria.

Maceió, 14 de outubro de 2010.

GETÚLIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Polícia Federal
Classe Especial – Mtr.2.407.715
Engº.Civil e Engº de Seg. do Trabalho
SECOM/SR/DPF/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2009

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA A
CONTRATADA DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS.**

Com a finalidade meramente indicativa e não exaustiva, que deverá ser complementada quantitativamente e nominalmente, visando à perfeita execução dos trabalhos, apresentamos relação de ferramentas, instrumentos e equipamentos, que poderão ser utilizados no transcorrer da prestação dos serviços, quer diretamente pela equipe técnica ou pelo apoio técnico:

- Adaptador de serra copo
- Aparelho solda Oxi-acetileno
- Andaime metálico
- Alicate estrangulador de tubos
- Alicate rebitador
- Alicate sem corte
- Alicate empalmador de terminal
- Alicate travador
- Alicate de bico reto
- Alicate de pressão
- Alicate universal
- Alicate de bico chato
- Alicate amperimétrico
- Alicate de bico curvo
- Alicate de corte diagonal
- Alicate descascador de fio
- Alicate prensa terminal
- Alicate POP VSM
- Arca de serra
- Arco de pua
- Termômetro
- Bomba JET
- Bancada em madeira equipada com tomadas, tornos, etc., para os s serviços diários;
- Bandeja de pintura
- Chave catraca
- Chave cotoco
- Colher de pedreiro
- Compressímetro
- Detector de vazamento de gás
- Desentupidor hidro-sanitário
- Espátula

- Esquadro
- Escadas em alumínio de pequeno porte e de médio porte em forma de osciloscópio;
- Peças de Andaimes para vencer altura até 14m (quatorze metros);
- Esmeril de bancada
- Estilete
- Enxada
- Ferro de solda
- Furadeira de alto impacto
- Flangeador
- Furadeira de baixo impacto
- Graxeira
- Grossa chata
- Grossa redonda
- Jogo de chave Allen
- Jogo de chave estrela
- Jogo de chave de boca
- Jogo de chave de grifo
- Jogo de chave ajustável
- Jogo de chave Phillips
- Jogo de broca de aço carbono
- Jogo de brocas de aço rápido
- Jogo tarraxa para PVC
- Jogo ponteiro
- Jogo de chave fenda
- Jogo de chave canhão
- Jogo de chave combinada
- Jogo de brocas de vídia
- Jogo de broca para concreto
- Jogo de broca para madeira
- Jogo de chave soquete milímetros
- Jogo de chave soquete polegadas
- Jogo de calibre de lâminas
- Linha e nylon
- Lima chata
- Lima redonda
- Lanterna
- Limatão chato
- Maçarico
- Mascara de solda
- Medidor de vazão
- Máquina de rebitar
- Martelo de carpintaria
- Marreta de borracha
- Multiteste
- Monifold com mangueiras de refrigeração
- Prumo
- Plaina
- Pá
- Pistola de aplicação de cola
- Pistola para pintura
- Régua de alumínio
- Sugador de solda



- Serrote
- Tacômetro
- Torquímetro
- Trena
- Termômetro
- Vacuômetro eletrônico
- Luxímetro
- Amperímetro
- Penta scanner para teste de cabeamento estruturado
- Ponta de prova lógica pára sistemas eletrônicos e de automação
- Ferro de solda 600 w.

Getúlio Ferreira da Silva
Agente de Polícia Federal
Classe Especial – Mtr.2.407.715
Engº.Civil e Engº de Seg. do Trabalho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM A
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008-SLT/MPOG (ANEXO III DA IN Nº 02/2008)
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS.: encaminhar uma planilha para cada tipo de trabalhador (Engenheiro civil e mecânico; Eletricista, Bombeiro hidráulico, Pedreiro, todos com nível de 18 meses de experiência.

1	Tipo de serviço	Quantidade
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade	30	
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros Especificar		
	Total de Remuneração		

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Grupo "A":

- 01 - INSS (20 %) R\$ _____
- 02 - SESI ou SESC (____ %) R\$ _____
- 03 - SENAI ou SENAC (____ %) R\$ _____

04 - INCRA (____%) R\$ _____
 05 - salário educação (____%) R\$ _____
 06 - FGTS (_8_%) R\$ _____
 07 - seguro acidente do trabalho (____%) R\$ _____
 08 - SEBRAE (____%) R\$ _____
TOTAL (____%) R\$ _____

Grupo "B":

09 - férias (_11,11__%) R\$ _____
 10 - auxílio doença (____%) R\$ _____
 11 - licença maternidade (____%) R\$ _____
 12 - licença paternidade (____%) R\$ _____
 13 - faltas legais (____%) R\$ _____
 14 - acidente de trabalho (____%) R\$ _____
 15 - aviso prévio (____%) R\$ _____
 16 - 13º salário (_8,33_%) R\$ _____
TOTAL (____%) R\$ _____

Grupo "C"

17 - aviso prévio indenizado (____%) R\$ _____
 18 - indenização adicional (____%) R\$ _____
 19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____
TOTAL (____%) R\$ _____

Grupo "D":

20 - incidência dos encargos do grupo "A"
 sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____
TOTAL (____%) R\$ _____

Grupo "E":

21 - incidência dos encargos do grupo "A"
 sobre o item 17 do Grupo "C" (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____%)

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	

D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	
	Reserva técnica	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

	Insumos Diversos	Valor(R\$)
A	Máquinas e Equipamentos	
B	Materiais e Produtos	
C	Depreciação	
	Total de Insumos Diversos	

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas, incluindo a supervisão dos engenheiros (civil e eletricista).		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	PIS		
	COFINS		
	ISS		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Reserva técnica		
E	Insumos Diversos	%	
F	Demais Componentes		
G	Tributos		
Total Mensal de Mão-de-obra para 220 horas mensais			
Valor da Hora do Profissional			

OBS: PARA O CÁLCULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO FAZER A PROPORCIONALIDADE PARA A QUANTIDADE DE HORAS A SEREM CONTRATADAS (15 HORAS) E OBSERVAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE DEFINE O VALOR DO SALÁRIO PARA ESTA CATEGORIA.

OBS: O SALÁRIO DE CADA CATEGORIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER O CONSTANTE NAS RESPECTIVAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO EM VIGOR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA PARA CONSULTA QUANDO DA FEITURA DA PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTO DO ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E PEDREIROE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL :

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000144/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/07/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025563/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46201.004446/2010-28
DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2010

SIND DOS T NAS IND DA CONST E DO MOBILIARIO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.321.212/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANOEL JANUARIO FILHO; E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE ALAGO, CNPJ n. 12.471.298/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO COSTA BUARQUE DE HOLANDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias da construção civil**, com abrangência territorial em **Maceió/AL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS 2010/2011

Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Alagoas

Sindicato dos Trabalhadores da Ind. e do Mob. de Alagoas

TABELA DE SALÁRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL

COMPETÊNCIA MAIO/2010 A ABRIL/2011

OCUPAÇÃO	GRUPO	OCUPAÇÃO	GRUPO	OCUPAÇÃO	GRUPO
AJUDANTE PRÁTICO	G	CARPINTEIRO	E	<u>PEDREIRO</u>	<u>E</u>
ALMOXARIFE	D	<u>ENCANADOR</u>	<u>C</u>	PINTOR	E
APONTADOR	E	ENCARREGADO	C	SERVENTE	I
ARMADOR	E	<u>ELETRICISTA</u>	<u>C</u>	SOLDADOR	D
AUX. ADMINISTRATIVO	E	FERRAMENTEIRO	F	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	D
AUX. ALMOXARIFE	F	GUINCHEIRO	F	TÉC. EM ESTRADAS	D
AUX. ESCRITÓRIO	F	MESTRE CARPINTEIRO	B	VIGIA	H
BETONEIRO	G	MESTRE DE OBRA	A	GESSEIRO	G



Tempo de Serviço	DE 0 A 18 MESES	DE 18 MESES A 03 ANOS	DE 03 ANOS A 54 MESES	ACIMA DE 54 MESES
GRUPO	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
A	- - 1.121,84	- - 1.177,93	- - 1.236,83	- - 1.298,67
B	- - 1.084,97	- - 1.139,22	- - 1.196,18	- - 1.255,99
C	- - 989,33	- - 1.038,80	- - 1.090,74	- - 1.145,28
D	- - 893,69	- - 938,37	- - 985,29	- - 1.034,55
E	- - 783,38	- - 822,55	- - 863,68	- - 906,86
F	- - 691,45	- - 726,02	- - 762,32	- - 800,44
G	- - 600,00	- - 630,00	- - 661,50	- - 694,57
H	- - 510,00	- - 535,50	- - 562,28	- - 590,39
I	- - 532,00	- -	- -	- -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2010

OBJETO: Contratação da prestação de serviço contínuo de empresa de engenharia especializada em manutenção predial com execução mediante o regime de forma indireta, para os serviços de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

DESPACHO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Ao SELOG para demais providência.

Em ____ / ____ / _____.

AMARO VIEIRA FERREIRA
Superintendente Regional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE ENGENHARIA E COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE SERVIÇOS) MANUTENÇÃO DAS INST. PREDIAIS DO ED. SEDE SR/DPF/AL					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR	TOTAL GLOBAL
				UNITÁRIO	Acumulado
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SR/DPF/AL					
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-		
01.01.01	OUTROS SERVIÇO	-	-		
01.02	MÃO-DE-OBRA				
01.02.01	CATEGORIA PROFISSIONAL				
01.02.01.01	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	h	15		
01.02.01.02	PEDREIRO	h	220		
01.02.01.03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	220		
01.02.01.04	ELETRICISTA	h	220		
01.03	MATERIAL				
01.03.01	DIVERSOS (igual a 33,33632% do somatório dos itens 01.01.01 e 01.02.01)	-	-		
	TOTAL (mensal)				
	TOTAL ANUAL (01.01.01+01.02.01+01.03.01) X 12 (meses)				

OBS: Para cada categoria de mão de obra (itens: 01.02.01.01; 01.02.01.02 e 01.02.01.03 desta planilha), o licitante deverá enviar uma planilha de formação de preços, conforme modelo constante no anexo II do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025
Maceió/AL - Tel. (82) 3216-6767/6761 - Tel/Fax. (82) 3216-6785/6788
E-mail: cpl.sral@dpf.gov.br

**ANEXO III - Do Edital
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº **08230.010917/2010-09**
CONTRATO Nº **XXXX/2010**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS, E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/DPF/AL**, com sede na **Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0020-07**, neste ato representada pelo seu **Superintendente, senhor Amaro Ferreira Vieira**, nomeado pela Portaria nº **521 – DG-DPF**, publicada no Boletim de Serviço nº **167**, em **01/09/2009**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **1.192**, de **26/08/2009**, publicada em **28/08/2009**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento na Lei nº **10.520**, de 2002, no Decreto nº **5.450**, de 2005, no Decreto nº **3.555**, de 2000, na Lei nº **8.666**, de 1993, no Decreto nº **2.271**, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº **2**, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº **3**, de 15 de outubro de 2009 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial, com execução mediante o regime de forma indireta, para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2 A manutenção predial compreendendo: o sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas do prédio e Incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes, e o fornecimento de todo o material

necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares, até o limite estabelecido por este Termo de Referência e os seus anexos, com todos os impostos e taxas incidentes inclusive 30% (trinta por cento) de gratificação de periculosidade paga em conformidade com laudo técnico existente no órgão, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Alagoas – SR/DPF/AL.

1.3 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2010**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O local e forma de prestação de serviços serão os estabelecidos no Termo de Referência, cuja cópia será anexada ao contrato no ato da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.2 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

4.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4 Utilizar mão de obra qualificada, habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5 Disponibilizar aos empregados uniformes, identificação por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, este último quando for o caso;

4.6 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

4.7 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.8 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

- 4.11** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 4.12** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela Contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.13** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 4.14** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 4.15** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.16** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.17** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 4.18** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.19** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 4.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.22** Executar os serviços contratados, cumprindo fielmente ao disposto no Termo de Referência e as demais orientações da contratada, pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.8.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.8.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 6.8.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 6.8.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO UNIFORME

- 7.1** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 7.1.1** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- a) Uma calça com tecido em brim com textura média, na cor azul marinho e dois bolsos na parte de traz sobre as nádegas;
 - b) Camisa de mangas curtas com tecido em brim, com textura média na cor azul marinho e dois bolsos na frente do tórax na altura do peito;
 - c) Cinto de Nylon;
 - d) Um par de botas meio cano na cor preta com a parte do piso em borracha, por semestre;
 - e) Dois pares de meias por semestre em algodão na cor branca;
 - f) Capa de chuva;
 - g) Crachá
- 7.2** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- a) Dois conjuntos completos para cada empregado, no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses e** sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação escrita da Contratante;

b) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor mensal do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ **XXXX (XXXX)**, sendo R\$ **XXXX (XXXX)** para o exercício de **XXXX** e R\$ **XXXX (XXXX)** para o exercício de **XXXX**.

8.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Neste ato o contratado presta garantia de R\$ _____, na modalidade _____.

9.1.1 No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

9.1.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.3 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

9.1.4 Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor

competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

11.1.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

11.1.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.1.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.2 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no parágrafo anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula, **EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

12.1.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

12.1.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

12.1.4.1 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à nova convenção ou acordo coletivo que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.1.4.2 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação, e nova só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

12.1.4.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

12.1.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.1.6 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

12.1.6.1 Oos preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

12.1.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

12.1.6.3 O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

12.1.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

12.1.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

12.1.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

12.1.7 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.1.8 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.1.9 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.1.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.1.10.1 partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou

12.1.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.1.10.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contempla data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.1.11 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.1.12 Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas 3390.37.

13.1.1 Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1.1 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a **verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas**, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

14.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:

a) O presente Termo de Referência;

b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

c) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;

d) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.

e) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

g) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficientização Energética;

h) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;

i) As rotinas de manutenção corretiva, preventiva e de eficientização energética;

j) Operação dos Sistemas que couberem aos edifícios, tais como: Sistemas Elétricos (equipamentos e energia estabilizada), Instalações Hidráulica, Sanitárias e de Águas pluviais, Ar Condicionado Central e de teto, Sistema de Detecção de Incêndio, envolvendo bombas, motores, grupo geradores, quadros elétricos e estabilizadores.

14.5 Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.

14.6 A execução dos serviços de manutenção predial preventiva será objeto de aferição mensal dos serviços.

14.7 A execução dos serviços de manutenção predial corretiva será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação.

14.8 Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.

14.9 O fiscal dos serviços de manutenção predial receberá da contratada um relatório mensal dos serviços executados.

14.10 Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril

de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a seguir:

14.10.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.10.2 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

14.10.2.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.10.2.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

14.10.2.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

14.10.2.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.10.2.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

14.10.2.6 a satisfação do público usuário.

14.10.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.6 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como:

a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

16.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

16.1.1.1 deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.1.3 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.1.4 não mantiver a proposta;

16.1.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.1.7 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (**vinte por cento**) do valor total estimado para a contratação.

16.3 As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

16.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

16.4.1 Advertência;

16.4.2 Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contrato até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.3 . Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data de rescisão do contrato, se for o caso, limitado, o somatório das multas moratórias, a 10% (dez por cento).

16.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

16.5.1 Advertência;

16.5.2 Multa de até **10% (vinte por cento)** sobre o valor do inadimplemento;

16.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

16.6 As multas previstas no termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas**.

16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.1 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

18.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.1.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

19.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.1.1.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

19.1.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir **da data da última repactuação ocorrida.**

19.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

19.2.1 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à nova convenção ou acordo coletivo que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.2.2 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação, e nova só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

19.2.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

19.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.4 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.5.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.6 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.7 O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contempla data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.8.1 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.9 Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

19.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **Alagoas** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: / CPF nº:

Nome: / CPF nº: